

Em atenção aos questionamentos encaminhados, esclarecemos:

- *A explicação para o não preenchimento do eixo tecnológico foi a seguinte: "Os campos essenciais no Sistema de Consolidação da Produção foram determinados com referência ao Dicionário do MEC 2.1.4, no qual não se impõe a obrigatoriedade do eixo tecnológico". O que é o Dicionário do MEC 2.1.4?*

Resposta: É a versão 2.1.4 do dicionário de dados para geração de arquivo e carga de dados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC, em anexo. Neste dicionário, os campos obrigatórios estão com letra vermelha (vide página 5 - Nota de Revisão 1.0). Essa versão foi enviada ao SENAI, em 13/11/2013, pelo diretor à época da DTI-MEC, Sr. Merched Cheheb de Oliveira, conforme e-mail em anexo.

Lembramos ainda que os casos de não preenchimento também estão relacionados ao não recebimento da tabela referencial de Eixo Tecnológico atualizada. Solicitada ao MEC por diversas vezes como pode ser observado nas Cartas SENAI DN Nº 02086/2015, de 10/9/2015, Nº 00837/2016, de 9/6/2016, Nº 00977/2017, de 26/5/2017, por exemplo.

O Sistema de Consolidação da Produção - Solução Integradora SENAI foi adequado para atender o layout definido por este dicionário 2.1.4 e todas as análises e recortes de dados requisitados pelo MEC estão fundamentados nesse dicionário.

- *Há muitos casos em que média diária da carga-horária está acima de 8h, considerando o campo hora-aluno. Ex: matrícula 852139704, cujo campo hora-aluno tem valor 300, e o início e o fim do curso são no mesmo dia, 18/11/2022. Trata-se de algum erro nas datas*

Resposta: Quanto a este ponto, constatamos que houve um equívoco na atribuição das datas por parte do Departamento Regional. Com o intuito de sanarmos esse tipo de inconsciência, iremos promover um estudo para verificar o que cabe ser implementado nos Sistemas de Gestão Escolar Regional e se também deve ser realizado algum ajuste no Sistema de Consolidação da Produção do Departamento Nacional.

- *Por que há casos em que a carga-horária é menor que o campo hora-aluno?*

Resposta: Por se tratar de diferenças expressivas, concluímos que existe apropriação equivocada pelos regionais no campo carga horária do Sistema de Gestão Escolar. Em certos casos é aceitável que a hora-aluno seja superior a carga horária do curso devido a aulas extras, solicitadas por parte do docente para complementação de conteúdo e/ou reforço. Geralmente nestes casos, temos diferença até 20 horas, ou seja, uma semana a mais de aulas. Em outros casos, estes para matrículas isoladas, temos uma diferença bem mais significativa, pois um aluno pode estar de dependência em uma ou mais disciplinas. Estas duas situações explicam cerca de 80% dos casos identificados, porém, as demais ocorrências serão analisadas junto aos Departamentos Regionais responsáveis.

Esclarecemos que o campo carga-horária, **não é utilizado** para a **apuração da gratuidade regimental**. Em 2018 o campo utilizado era aluno-hora e a partir de 2019 passou a ser o campo hora-aluno.

Permanecemos à disposição.